



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1886/Ano VIII - 30 DE SETEMBRO DE
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 11.738, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 8.462/2014, que dispõe sobre a concessão de benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos no Município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.462, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

§2º Na modalidade de que trata o inciso II, o Município poderá repassar o recurso suficiente para locação de um imóvel pelo participante, sendo de no mínimo R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a no máximo R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, podendo ser adotado valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor por 3 (três) cotações de custo.

Art. 3º

Parágrafo único. Em sendo a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o Município adotar como parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 8dbf495a-d8c7-4892-bc12-f1b085213667